Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de dezembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a essa Casa legislativa, o presente Projeto de Lei que Altera o artigo 139, da Lei Municipal n° LEI Nº 2.685/2012, que reformula o Código de Posturas do Município de Butiá, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa dar incentivo para os novos loteamento urbanos, focando no desenvolvimento do Município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4329 /2023

Altera o artigo 139, da Lei Municipal n° Lei Nº 2.685/2012, que reformula o Código de Posturas do Município de Butiá, e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1°. Fica alterado o art. 139 da Lei Municipal n° 2.685/2012, alterando a redação do item II e acrescentando o item III ao artigo, com a seguinte redação:

"***Art. 139 -*** *As faixas de domínio das estradas ou caminhos municipais, salvo lei específica, têm, como largura mínima, as seguintes dimensões:*

I - *estrada: Faixa mínima 25 (vinte e cinco) metros e Máxima: 30 (trinta) metros.*
II - *rua principal 12 (doze metros)*
III - *rua secundária 10 (dez metros)"*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração